



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 044/90, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
DEMAIS VANTAGENS DOS SERVIDORES NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 50% //
(cinquenta por cento) os vencimentos, salários e demais
vantagens dos funcionários e servidores da Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em /
contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outu
bro de 1990.

Faço da Prefeitura Municipal de Chorozi
nho, em 23 de outubro de 1990.

JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL